LEI Nº 1.950, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.001, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São Francisco estima a receita de R$ 18.681.800,00 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.270.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	363.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	108.900,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	193.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.479.000,00
SUB TOTAL	**13.915.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.630.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	580.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.556.000,00
SUB TOTAL	**4.766.800,00**
TOTAL	**18.681.800,00**

Art. 4º - As despesas do Município de São Francisco serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	660.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.863.770,00
AGRICULTURA	55.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	5.769.400,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.454.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	4.108.730,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	644.900,00
TRANSPORTE	3.106.000,00
TOTAL	**18.681.800,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
LEGISLATIVO	660.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	788.400,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	973.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	778.670,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER	6.161.800,00
SEC. MUNIC. SAÚDE, SAN. E MEIO AMBIENTE	3.299.700,00
SEC. MUINC. OBRAS, URBANIS. E TRANSPORTES	5.457.530,00
SEC. MUNIC. PROD. COM. E TURISMO	220.800,00
SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	220.400,00
SEC. MUNIC. DE AÇÕES COMUNITÁRIAS	121.200,00
TOTAL	**18.681.800,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	11.054.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.860.400,00
SUB TOTAL	**13.915.000,00**

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.560.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	206.000,00
SUT TOTAL	**4.766.800,00**

TOTAL	18.681.800,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.001, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2.001, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 105 (dez por cento) da receita estimada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2.001.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 07 de dezembro de 2000

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal